PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 729/2025, tornam público aos licitantes interessados em participar da sessão do **Pregão Eletrônico nº 17/2026**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos executivos, dos tipos sedan e utilitário esportivo (SUV), sem fornecimento de motorista e sem combustível, destinados ao atendimento das demandas de deslocamento dos membros deste Tribunal, o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, acompanhados das respectivas respostas, elaboradas com auxílio da unidade técnica demandante.

QUESTIONAMENTO 01 – *"Considerando que a Toyota do Brasil está em processo de transferência de sua unidade fabril, situação que tem impactado significativamente a disponibilidade de veículos da categoria Sedan Executivo, informamos que os prazos atualmente praticados para entrega desses veículos variam entre 150 e 180 dias. Além disso, conforme informações obtidas junto à fabricante e sua rede autorizada, a normalização do fornecimento poderá ocorrer somente ao longo do exercício de 2027. Diante desse cenário, visando garantir a ampla competitividade do certame e a viabilidade de execução contratual, solicitamos esclarecer:* ***a)*** *caso a Administração mantenha a exigência do veículo Sedan Executivo atualmente especificado, haverá tolerância quanto ao prazo de entrega até a efetiva disponibilidade do fabricante?* ***b)*** *em razão da indisponibilidade temporária dos veículos Toyota, a Administração aceitará a oferta de veículos equivalentes de outras marcas e modelos que atendam às características técnicas mínimas exigidas no edital?* ***c)*** *em caso positivo, solicitamos que sejam indicadas expressamente as marcas e os modelos que serão aceitos como equivalentes para fins de apresentação de propostas, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e evitar divergências de interpretação durante a fase de julgamento."*

Resposta da unidade técnica: ***1.A)*** *A Administração manterá a exigência do veículo Sedan Executivo atualmente especificado. O Edital não versa sobre tolerância quanto ao prazo de entrega;* ***1.B)*** *O veículo ofertado deve atender integralmente as especificações técnicas mínimas previstas no Edital e no Termo de Referência;* ***1.C)*** *A Administração não indicará previamente rol fechado de marcas e modelos aceitos. A análise será realizada de forma objetiva, com base na conformidade do veículo ofertado com as especificações técnicas mínimas previstas no instrumento convocatório."*

QUESTIONAMENTO 02 – *"Em análise ao Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026, observamos que o item 15.7 estabelece que: "Os veículos deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração. Entretanto, considerando as características do objeto*

licitado, especialmente a exigência de fornecimento de veículos novos (zero quilômetro), entendemos que o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias mostra-se excessivamente reduzido e pode restringir a competitividade do certame. Dessa forma, solicitamos a revisão do referido prazo, ampliando-o para 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento."

***Resposta da unidade técnica**: "Esta unidade demandante manifesta-se pelo não acolhimento do pedido de ampliação do prazo de disponibilização dos veículos. Embora se reconheça que a exigência de veículos novos, zero quilômetro, possa demandar da futura contratada providências prévias de aquisição, regularização, emplacamento, seguro e logística de entrega, tais medidas integram a organização operacional da empresa e devem ser consideradas na formulação da proposta e no planejamento da execução contratual. O prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para disponibilização inicial da frota foi previsto no Edital, no Termo de Referência e na Minuta Contratual, em compatibilidade com a necessidade administrativa de atendimento tempestivo das demandas institucionais de deslocamento dos membros do TCE-GO. Registra-se, ainda, que as duas últimas licitações para o mesmo objeto, realizadas em 2021 e 2025, também previram o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para início da prestação dos serviços e as contratantes cumpriram o prazo proposto."*

QUESTIONAMENTO 03 – *"Naquilo que diz respeito aos possíveis impactos da reforma tributária na proposta a ser apresentada no presente certame, especialmente no que se refere à aplicação do instituto da revisão contratual, questiona-se: os impactos da reforma tributária serão devidamente reajustados durante a execução do contrato, mediante pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da avença? Registra-se que essa informação é fundamental para compreender como esses impactos poderão afetar a viabilidade econômico-financeira da nossa proposta."*

***Resposta da unidade técnica**: "Quanto a eventuais impactos da reforma tributária, destaco que as possibilidades de possíveis alterações contratuais, incluídos os eventuais reajustes, estão previstas nas cláusulas da minuta do contrato (anexo V do edital)."*

QUESTIONAMENTO 04 – "*Para melhor precificação com manutenção veicular questionamos qual a estimativa mensal de quilometragem percorrida?"*

***Resposta da unidade técnica**: "Quanto à estimativa mensal de quilometragem, informa-se que o edital e seus anexos não estabelecem franquia mensal de quilometragem."*

***QUESTIONAMENTO 05 –** "A contratante ressarcirá a contratada o valor de pedágios utilizados na modalidade free-flow onde a cobrança vem direto para a proprietária do veículo?"*

Resposta da unidade técnica: *"Quanto aos pedágios na modalidade free-flow, eventual cobrança vinculada à utilização dos veículos pelo TCE-GO deverá ser apresentada pela contratada à fiscalização do contrato, com a devida comprovação da placa, data, horário, trecho utilizado e vinculação ao período de disponibilização do veículo à Administração, para providências."*

Assim, diante das informações prestadas pelo setor técnico sobre as questões apresentadas, é o que se tinha a esclarecer.

Goiânia, 18 de junho de 2026.

Nilson Elias de Carvalho Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 729/2025

chcz